



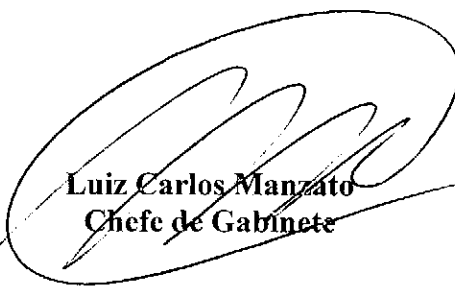
Ofício nº 4312/2015-GAPRE

Maringá, 11 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 1302/2015, apresentado pela Vereadora **Márcia Socreppa**, mediante o qual solicita se a Administração Municipal tem fiscalizado o cumprimento da Lei nº. 9769/2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de chuveiros automáticos (*sprinklers*) como equipamento de prevenção e proteção contra incêndio em casas noturnas, *boates*, casas de *shows* ou estabelecimentos similares em funcionamento no Município de Maringá, anexamos parecer da Diretoria de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Gestão.

Atenciosamente,



Luiz Carlos Manzato
Chefe de Gabinete

À Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 79868/2015 E REQUERIMENTO Nº 1302/2015

Através do protocolo e requerimento acima mencionados, a Câmara Municipal de Maringá, requisita informações sobre a fiscalização do cumprimento da Lei nº 9.769/2014 que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de chuveiros automáticos como equipamento de prevenção de incêndios em casas noturnas, boates, casas de shows ou estabelecimentos similares em funcionamento no município de Maringá.

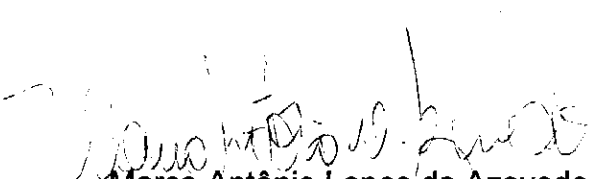
Cumpre-nos informar que a Diretoria de Fiscalização define como prioridade as fiscalizações como vistorias de roçada, conservação de imóveis e muros, guias rebaixadas e principalmente desobstrução e adequação de passeio público visando a qualidade de acessibilidade e atendendo assim, a nosso ver, a maior demanda dos cidadãos maringaenses.

Quanto a fiscalização dos equipamentos de prevenção a incêndios em boates e casas noturnas existe, antes da liberação do alvará de funcionamento, uma ação conjunta com o corpo de bombeiros não sendo liberado o laudo de vistoria caso haja qualquer incompatibilidade.

Este é o relatório que submetemos para apreciação de Vossa Senhoria.

Maringá, 09 de Dezembro de 2015


Amanda Oliveira Silva
Agente Administrativo
Matrícula 36950


Marco Antônio Lopes de Azevedo
Diretor de Fiscalização/Sege
Matrícula 13223